



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

Processo Administrativo nº: 5-260115329-3

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de (01) unidade de Monitor Led com tela de 31,5 a 32 polegadas, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.
01	Monitor de vídeo LED com tela de 31,5 a 32 polegadas, compatível com estações de trabalho de alta produtividade. Especificações Técnicas Mínimas: • Tamanho da Tela: 31,5 a 32 polegadas (medida na diagonal); • Tipo de Painel: VA ou IPS, com tecnologia antirreflexo; • Resolução Máxima: Full HD (1920 x 1080 pixels) ou superior; • Proporção da Tela: 16:9; • Taxa de Atualização: Mínima de 60 Hz a 75 Hz; • Tempo de Resposta: Máximo de 8 ms (GtG); • Brilho: Mínimo de 250 cd/m²; • Contraste: Mínimo de 1000:1 (estático); • Ângulo de Visão: 178° na horizontal e 178° na vertical; • Conectividade: • No mínimo 01 (uma) entrada digital HDMI; • No mínimo 01 (uma) entrada DisplayPort ou porta digital equivalente; • Ajustes e Ergonomia: Suporte com ajuste de inclinação (tilt); • Compatibilidade de Fixação: Padrão VESA (mínimo 100 x 100 mm) para fixação em parede ou braço articulado; • Alimentação: Fonte de alimentação interna ou externa bivolt automático (AC 100~240V, 50/60 Hz); • Acessórios Inclusos: Cabo de alimentação elétrica padrão NBR 14136 e cabo de conexão digital (HDMI); • Garantia: Mínima de 12 (doze) meses.	01 UN

1.1. O fornecedor interessado deverá ofertar proposta que contemple o fornecimento integral do objeto.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
21/08/2026 as 17:13:42 por Maria Laura Silva Assistente Administrativo, Matrícula: 450.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se fundamenta artigo 75, incisos II, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 68, item 6, alíneas “a” e “b”, do Regulamento do CREA-SC.

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição que tem por objetivo a compra de (01) unidade de Monitor Led com tela de 31,5 a 32 polegadas é essencial para que o colaborador Dhonatan Fernandes que possui visão subnormal, conforme aponta o laudo médico em anexo, possa realizar suas atividades diárias. O referido equipamento reduz a fadiga ocular, amplia caracteres e melhora a legibilidade. Isso garante autonomia, segurança no trabalho e o cumprimento de diretrizes de inclusão ergonômica. Diante do exposto acima, a referida aquisição atende aos princípios da administração pública, como a legalidade, a eficiência e a promoção de condições adequadas de trabalho, assegurando o bem-estar dos colaboradores.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

4.2. A entrega do objeto desta contratação deverá ser feita na Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC, situada na Rodovia: Admar Gonzaga, 2.125 Bairro: Itacorubi, Cidade: Florianópolis - Estado: Santa Catarina, correndo por conta da contratada todas as despesas de mão de obra, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega final do serviço, no local e endereço indicados no subitem 3.2, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

5.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese da necessidade de refazer o serviço, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
21/08/2026 as 17:13:42 por Maria Laura Silva Assistente Administrativo, Matrícula: 450.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1.) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e de demais documentos necessários.

6.2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

6.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

6.4. A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

7.2. O fornecedor ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste Aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

8. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:

8.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento;

8.1.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
21/08/2026 as 17:13:42 por Maria Laura Silva Assistente Administrativo, Matrícula: 450.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

8.1.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela;

8.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor da proposta;

8.1.5. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades;

8.1.6. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade;

8.1.7. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

8.2. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, incisos I e II, e §3º, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 68, item 6, alíneas “a” e “b”, do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do Crea-SC – RLCA, instituído pela Portaria nº 233, de 30 de dezembro de 2023.

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

9.3. Habilitação Jurídica e Técnica do Fornecedor detentor do menor preço:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
21/08/2026 as 17:13:42 por Maria Laura Silva Assistente Administrativo, Matricula: 450.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) Cópia da carteira de identidade e de comprovante de inscrição no CPF da pessoa que representará a empresa em eventual contratação.
- i) Comprovante/Certidão de Registro da pessoa jurídica no Conselho de Fiscalização profissional em que a atividade será exercida em plena validade (para o caso de profissão regularmente fiscalizada e o objeto contratual exija);
- j) Certificado de Registro Cadastral - CRC, junto ao SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores).

9.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista do Fornecedor detentor do menor preço:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do fornecedor;
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Municipais), do domicílio ou sede do fornecedor;
- f) Consulta optante pelo Simples Nacional;
- g) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal ([Modelo (3) - em anexo]);
- h) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- i) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do setor Público Federal- Cadin, conforme arts. 6º e 6º-A da Lei n.10.522, de 19 de Julho de 2002.

9.5. Os serviços/bens deverão ser prestados/entregues em até 15 (**quinze**) dias corridos, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. O prazo desta contratação é improrrogável.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
21/08/2026 as 17:13:42 por Maria Laura Silva Assistente Administrativo, Matrícula: 450.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, permitindo-se ao agente de contratação a sua divulgação, se assim entender conveniente.

10.2. O valor desta contratação é fixo e irrevogável.

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, e a gestão e a fiscalização desta contratação seguirão as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CREA-SC – RLCA, instituído pela Portaria nº 233, de 30 de dezembro de 2023, da Presidência deste Conselho, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Os fornecedores declaram ciência e conhecimento do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CREA-SC – RLCA, instituído pela Portaria nº 233, de 30 de dezembro de 2023, da Presidência deste Conselho, acessível em [“https://portal.crea-sc.org.br/wp-content/uploads/2024/04/Regulamento_Implantacao_Lei_14.1332021.pdf”](https://portal.crea-sc.org.br/wp-content/uploads/2024/04/Regulamento_Implantacao_Lei_14.1332021.pdf).

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à conta do Elemento de Despesa a ser informado com a emissão da Nota de Pré-Empenho.

Florianópolis/SC, 21 de Agosto de 2026.

MARIA LAURA SILVA
Departamento de Administração
Matricula 450

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
21/08/2026 as 17:13:42 por Maria Laura Silva Assistente Administrativo, Matricula: 450.